



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 5.110, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Política Linguística para a
Universidade Federal do Pará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Sessão Ordinária realizada em 26.10.2018, e em conformidade com os autos dos Processos n. 025018/2018– UFPA, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta resolução define os princípios e objetivos da Política Linguística da Universidade Federal do Pará (UFPA) e dispõe sobre sua estrutura e competências, no âmbito da Universidade.

Art. 2º A Política Linguística da UFPA baseia-se nos seguintes princípios:

I – reconhecimento da diversidade linguística e cultural presente no território brasileiro, mobilizando processos formais ou informais que contribuam para a interação com línguas e culturas variadas, respeitando a diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;

II – democratização do acesso à aprendizagem de idiomas, com a promoção de formações destinadas a todos os membros da comunidade da UFPA;

Resolução n. 5.110 CONSEPE, de 26.10.2018 – Anexo

III – cooperação internacional, com a valorização de processos de formação compartilhados para o intercâmbio de docentes, discentes e servidores técnico-administrativos em educação;

IV – afirmação da língua portuguesa como língua internacional de educação e de ciência, presente na formação dos estudantes estrangeiros que cursam universidades brasileiras e na comunidade acadêmica internacional;

V – desenvolvimento integral da pessoa, com a formação no âmbito cognitivo, social e cultural por meio do ensino e aprendizagem de outras línguas;

VI – inclusão, entendendo o ensino e a aprendizagem de idiomas como ações afirmativas uma vez que estas ampliam as oportunidades de inserção social da comunidade interna e externa da UFPA.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos da Política Linguística

Art. 3º Fica instituída a Política Linguística da UFPA, com o objetivo geral de fomentar e organizar ações institucionais voltadas para a promoção da diversidade linguístico-cultural, dando apoio aos processos de internacionalização da universidade e da ciência brasileiras, valorizando as relações interculturais e promovendo a inclusão social, visando à formação integral do cidadão, o respeito à diversidade e à solidariedade.

Art. 4º Por meio do estabelecimento da Política Linguística da UFPA, pretende-se, em todas as oportunidades para tal:

I – fomentar oportunidades de aprendizagem de idiomas e de vivências interculturais nas atividades de internacionalização voltadas ao ensino, pesquisa e extensão da UFPA;

II – promover um ambiente plurilinguístico e multicultural na comunidade da UFPA;

III – estabelecer competências das instâncias e setores da universidade no cumprimento da política que ora se define;

Resolução n. 5.110 CONSEPE, de 26.10.2018 – Anexo

IV – incentivar, promover e valorizar a cooperação com o setor público e privado como estratégia de sustentabilidade das ações desta política;

V – favorecer a sistematização das ações de ensino e aprendizagem de idiomas promovendo a interação entre a comunidade interna e externa, assim como a formação de professores de línguas estrangeiras.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA LINGUÍSTICA

Art. 5º A Política Linguística será materializada por meio da seguinte estrutura:

I – um Comitê Central de Idiomas, designado por portaria do Reitor, como um órgão assessor e consultivo para as ações relacionadas à implementação da Política Linguística da UFPA;

II – este Comitê é vinculado diretamente à Pró-Reitoria de Relações Internacionais;

III – compõem o Comitê Central de Idiomas: um representante da Pró-Reitoria de Relações Internacionais, um representante da Pró-Reitoria de Extensão, um representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, um representante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, um representante do Instituto de Letras e Comunicação, um representante da Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas e um representante do corpo discente da UFPA.

Art. 6º O Comitê Central de Idiomas, uma vez constituído, escolherá um dentre seus membros para coordená-lo.

Art. 7º O Comitê Central de Idiomas decidirá por consenso de seus membros a periodicidade e o local de suas reuniões.

Art. 8º Os membros do Comitê Central de Idiomas terão mandato de quatro anos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º A Política Linguística da UFPA é uma iniciativa de gestão compartilhada, cujo conjunto de ações, planejadas e executadas no âmbito de cada uma das suas instâncias, resulta na implementação e desenvolvimento de ações em prol da internacionalização da instituição.

Art. 10. As instâncias integrantes do Comitê Central de Idiomas da UFPA terão as seguintes atribuições:

I – à Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) compete:

- a) promover a cooperação interinstitucional e a mobilidade acadêmica;
- b) prospectar parceiros nacionais e internacionais para convênios e termos de cooperação;
- c) prestar assessoria técnica no estabelecimento de convênios internacionais;
- d) acompanhar e apoiar programas e projetos de ensino de línguas e de mobilidade internacional vinculados a convênios e instituições ou agências de fomento;
- e) promover ações de acolhimento aos estudantes estrangeiros na UFPA, bem como de valorização das experiências obtidas por alunos da UFPA em suas vivências no exterior;
- f) apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de professores, alunos e servidores técnico-administrativos da UFPA no país e no exterior;
- g) apoiar atividades e ações que fomentem a afirmação da língua portuguesa como língua internacional de educação e ciência.

II – à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) compete:

- a) fomentar atividades artísticas culturais voltadas à comunicação em línguas estrangeiras, indígenas e de sinais em todas as unidades da UFPA;
- b) apoiar atividades de gestão operacional de projetos das unidades acadêmicas voltados para o ensino de idiomas, oportunidades de intercâmbio, entre outros;
- c) apoiar ações de extensão realizadas em comunidades linguísticas diversas, em conformidade com sua relação e importância para a Universidade.

Resolução n. 5.110 CONSEPE, de 26.10.2018 – Anexo

III – à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) compete:

a) apoiar iniciativas que promovam um ambiente pluricultural no âmbito da Pesquisa e da Pós-Graduação;

b) incentivar a aprendizagem de idiomas junto aos docentes, pesquisadores, técnicos e discentes da UFPA;

c) incentivar a participação de docentes, técnicos e discentes em programas de mobilidade internacional;

d) promover a integração das unidades da UFPA, agregando grupos emergentes a grupos com maior experiência internacional;

e) desenvolver um ambiente propício para a pesquisa sobre o ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras, especialmente do português como língua estrangeira;

f) incentivar docentes e pesquisadores ligados a Programas de Pós-Graduação assim como alunos de Iniciação Científica a redigirem textos científicos em línguas estrangeiras;

g) incentivar docentes e pesquisadores ligados a Programas de Pós-Graduação, assim como alunos de Iniciação Científica, a divulgarem no exterior trabalhos acadêmicos em língua portuguesa.

IV – à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) compete:

a) incentivar a implementação de atividades que envolvam línguas estrangeiras, indígenas e de sinais como componentes dos currículos de Graduação;

b) proporcionar oportunidades de vivências em línguas estrangeiras, indígenas e de sinais aos alunos de Graduação, nos diferentes *Campi* da Universidade, e no exterior.

V – ao Instituto de Letras e Comunicação (ILC) compete:

a) promover ações transversais no ensino e pesquisa na Graduação e na Pós-Graduação, incentivando e valorizando a comunicação em diferentes idiomas, incluindo o português como língua estrangeira e como língua internacional de educação e ciência, por meio de estratégias curriculares e outras voltadas à internacionalização da UFPA;

Resolução n. 5.110 CONSEPE, de 26.10.2018 – Anexo

b) favorecer a multiplicidade de canais de comunicação, com a diversificação dos cenários de aprendizagem a partir das vivências acadêmicas, culturais e do cotidiano das pessoas, de forma presencial ou virtual em todas as suas variações possíveis;

c) incentivar ações que visem à ampliação do conhecimento sobre a diversidade linguística e cultural na própria UFPA, no Estado do Pará e no Brasil de forma geral.

VI – à Faculdade de Letras Estrangeiras Modernas (FALEM) compete:

a) prover ensino de idiomas contextualizado na realidade do aluno e suas necessidades, atendendo aos pressupostos de qualidade preconizados pelas Ciências da Linguagem;

b) utilizar metodologias ativas e inovadoras, priorizando aquelas que promovam a autonomia do aprendiz e a comunicação efetiva, valorizando as iniciativas de comunicação interculturais.

VII – ao Representante do Corpo Discente compete:

a) propor ações que visem ao aproveitamento da multiculturalidade presente entre os alunos da UFPA;

b) divulgar atividades centradas no plurilinguismo da comunidade da UFPA entre seus pares.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de outubro de 2018.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão